



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

AUTORIZAÇÃO

**Considerando** a premente necessidade de ofertar transporte aos munícipes moradores da Região de Rio Preto e adjacências, que encontram-se sem o atendimento pelo transporte coletivo por ônibus;

**Considerando** que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

**Considerando** que a publicação do Aviso de Chamamento Público n°001/2019 no diário Oficial do município na presente data;

**AUTORIZO, EM CARATER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO**, que a empresa VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA, para operar nas linhas linha Rodoviária X Rio Preto via Itererê e Rodoviária X Rio Preto via Deserto, até que seja realizado o Chamamento Público n°001/2019, no próximo dia 08 de janeiro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 04 de Janeiro de 2019.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente do IMTT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

**CONSIDERANDO** que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 001/2019, a qual suspendeu a ordem de serviço nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itererê, Rodoviária X Itererê;

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE – IMTT**, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Aviso, torna público o seguinte chamamento:

**OBJETO:** Autorizar empresa a prestar o serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros operando as linhas: nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itererê, Rodoviária X Itererê, sob o regime de autorização em caráter emergencial, nos moldes da Concorrência 001/2013.

**DO SERVIÇO A SER PRESTADO:** O serviço tratado no presente aviso será prestado em caráter precário ficando seu tempo determinado a critério do presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

A autorização para a prestação do serviço nas linhas Campos X Rio Preto via Deserto, Campos X Rio Preto Via Itererê, Campos X Itererê e vice-versa será suspensa caso a empresa concessionária, contratada por meio da Concorrência 001/2013, retorne os serviços de forma satisfatória ou que seja realizado novo certame licitatório, contendo o presente objeto.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Toda a documentação para fins de habilitação a este Chamamento deverá ser endereçada a sede do IMTT, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes.

As empresas interessadas deverão entregar, em envelope fechado, até às 10h30min do dia 08/01/2019 os seguintes documentos:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Estatuto Social ou Contrato Social;
- Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, constando atividade principal/secundária no setor de transporte de passageiros;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, do último exercício social, já exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Previdência Social e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade relativa ao FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990;
- Comprovação de capacidade técnica – Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da autorização emergencial;
- Comprovação de frota de acordo com o constante neste Chamamento, mediante apresentação de Relatório dos Veículos a serem utilizados pra prestação de serviço.

constando ano de fabricação e capacidade de passageiros a serem transportados, acompanhado dos respectivos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos);

- Procuração do Representante Legal;

**DOS VEÍCULOS CAPAZES DE OPERAR LINHAS OBJETO DESTE CHAMAMENTO**  
A frota a servir as linhas Campos X Rio Preto via Deserto, Campos X Rio Preto Via Itereré, Campos X Itereré e vice-versa, deverão atender as condições mínimas previstas no Edital da Concorrência n.º 001/2013.

- Para efeito de definição de idade do ônibus, será considerado o ano de fabricação do chassi, constante do CRLV.

- Considera-se, para efeito de contagem da idade do ônibus, a data de 31 de dezembro do ano de fabricação do chassi.

- Considera-se que o ônibus completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente à fabricação do chassi.

**DA TARIFA**

A Autorização será remunerada mediante cobrança de Tarifa, nos moldes da Concorrência Pública n.º 001/2013, e conforme Decreto n.º 198/2015.

**INÍCIO DAS OPERAÇÕES**

A data para o início das operações será imediata após a publicação do resultado do Chamamento, e ficará condicionada à expedição de Ordem de Serviço emitida pelo IMTT.

Para o início da operação, a empresa vencedora deverá contar com frota e recursos humanos disponíveis, necessários para a operação dos serviços.

No caso de a empresa vencedora não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido neste item, será chamada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do presente chamamento.

A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas que regem o transporte urbano de passageiros

**DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Sairá vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos constantes no presente Chamamento e apresentar a frota com menor idade média.

Caso uma ou mais empresas interessadas sejam classificadas em primeiro lugar com a mesma idade média, o desempate se dará por sorteio, em ato público, sendo melhor classificada a primeira empresa sorteada.

**DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO**

Maiores informações técnicas sobre as linhas e sua respectiva operação deverão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [diretoriatecnica.imtt@campos.rj.gov.br](mailto:diretoriatecnica.imtt@campos.rj.gov.br), [juridico.imtt@campos.rj.gov.br](mailto:juridico.imtt@campos.rj.gov.br), ou presencialmente mediante comparecimento ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte nos dias úteis em horário comercial.

Para atendimento das linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré, os horários serão definidos pela Diretoria Técnica deste Instituto com a ratificação do Presidente.

Deverão constar na parte externa do envelope lacrado, as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO IMM N.º 001/2019 – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS A OPERAR RODOVIÁRIA X RIO PRETO VIA DESERTO, RODOVIÁRIA X RIO PRETO VIA ITERERÉ, RODOVIÁRIA X ITERERÉ.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA  
NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de janeiro de 2019, na sede do IMTT, em Campos dos Goytacazes, às 11 h.

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas do presente chamamento poderão ser obtidos na sede do IMTT em dias úteis e horário comercial. A solicitação de dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas por e-mail por meio do endereço eletrônico [juridico.imtt@campos.rj.gov.br](mailto:juridico.imtt@campos.rj.gov.br)

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

Os prazos previstos nesse Chamamento poderão ser prorrogados a critério do IMTT, devendo tal informação ser publicada no Diário oficial deste Município.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2019.

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**

Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**

Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

**PORTARIA N.º 001/2019 de 04 de janeiro de 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

**CONSIDERANDO** que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

**CONSIDERANDO** os movimentos paredistas da empresa Rogil, o qual, mesmo após determinação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte ressaltando sua ilegalidade, não retomou o serviços em sua totalidade, deixando sem atendimento algumas localidades;

**CONSIDERANDO** o descumprimento das cláusulas do Termo de Acordo realizado no bojo do ICP nº 198/2017, o qual versa sobre o atendimento nas localidades de Rio Preto, Lagoa de Cima, Itereré, Santa Cruz, Imbé e Santo Amaro;

**CONSIDERANDO** que, apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos à Empresa, a mesma não efetivou as medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a ordem de serviço concedida a Empresa Rogil para prestação do serviço de transporte coletivo nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré.

**Art. 2º** - Tornar público que realizará Chamamento Público com objetivo de autorizar, em caráter emergencial, empresa a prestar o serviço regular de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros operando Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré.

**Art. 3º** - O serviço referido no art. 2º desta Portaria, será prestado em caráter precário ficando seu tempo determinado a critério do presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

**Parágrafo Único** – A autorização do serviço, objeto do chamamento, será suspensa caso a empresa concessionária, contratada por meio da Concorrência 0001/2013, retome os serviços de forma satisfatória ou que seja realizado novo certame licitatório contendo o presente objeto, em caso de comprovação de caducidade do contrato de concessão nº013/2014.

**Art. 4º** - A Diretoria Técnica deverá acompanhar a operação da empresa que será autorizada a prestar o serviço supracitado, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

**Art. 5º** - Determinar a abertura de processo administrativo para verificação de inadimplência contratual e eventual caducidade do contrato.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de Janeiro de 2019.

**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!

**PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)